SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 25 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0783

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2258/2012.

DECRETO Nº 2258/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 30.635,00 (Trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 30.635,00 (Trinta mil, seiscentos e trinta e cinco reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 24 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 2258/2012

COD	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Suplementação
0398	/1200.2612300142023-3390.30.00-35	6.880,00	
0001	/1300.1012200151021-4490.51.00-00	200,00	
0025	/1300.1012200152067-3190.92.00-00	7.800,00	
0027	/1300.1012200152067-3350.41.00-00	300,00	
0033	/1300.1012200152067-3350.43.00-00	400,00	
0066	/1300.1012200152067-3390.34.03-00	3.000,00	
0072	/1300.1012200152067-3390.36.00-00	4.400,00	
0094	/1300.1012200152067-3390.92.00-00	7.300,00	
0095	/1300.1012200152067-3390.93.00-00	100,00	
0096	/1300.1030100151036-4490.61.00-00	255,00	
0023	/1300.1012200152067-3190.11.01-00		18.755,00
0034	/1300.1012200152067-3390.14.00-00		5.000,00
0093	/1300.1012200152067-3390.39.00-53		6.880,00
TOTAL		30.635,00	30.635,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1351548B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2259/2012.

DECRETO Nº 2259/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 13.722,00 (Treze mil, setecentos e vinte e dois reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 13.722,00 (Treze mil, setecentos e vinte e dois reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 24 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 2259/2012

COD	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Suplementação
0398	/1200.2612300142023-3390.30.00-35	13.722,00	
0039	/0300.0412200032018-3190.92.00-00		1.513,00
0239	/0700.1236100072009-3390.39.00-04		1.886,98
0395	/1200.2612300142023-3390.30.00-03		10.321,34
TOTAL		13.722,00	13.722,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A3C45BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2260/2012.

DECRETO Nº 2260/2012.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, no valor de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 6.050,00 (Seis mil e cinquenta reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 24 de setembro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 2260/2012

COD	Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Suplementação
0398	/1200.2612300142023-3390.30.00-35	6.050,00	
0039	/1600.1854100232027-3390.39.00-04		6.050,00
TOTAL		6.050,00	6.050,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:19226BE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÇAO Nº001-12

EDITAL DE LEILÃO

Nº 001-12

Estabelecida na Pça. Governador Portela, nº 08, centro – Duas Barras - RJ, comunica que venderá em Público Leilão no dia 08 de novembro de 2012, às 12 hs, no Galpão Municipal, localizado na rua Wermelinger – centro de Duas Barras, através do leiloeiro Público Oficial, Pedro José de Almeida Neto – mat. 140JUCERJA, estabelecido na Rua Uranos, nº1063/214 Ramos – RJ, veículos, sucatas e equipamentos, conforme anexo I.

Duas Barras, 23 de outubro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001-12

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A SEREM LEILOADOS NO DIA 08 /11/2.012 .

LOTE	MARCA	PLACA
01	Caminhão GMC	KNE-0251
02	Caminhão GMC	KNE-0252
03	Caminhão GMC	AS-5010
04	VAN sucata	LBJ-3858
05	VAN	LKP-6998
06	Chassi de Patrol	--
07	Kombi	LJX-3205
08	Kombi	KNM-2200
09	Saveiro sucata	LCR-7321
10	GOL	KMW-8750
11	GOL	KMW-7064
12	GOL	KMW-7074
13	GOL	KMW-7416
14	GOL	KMW-7417
15	GOL	KMW-7638
16	GOL	KMW-8720
17	GOL	KMW-8748
18	GOL	KMW-8754
19	Motor Mercedes Benz 1113	--
20	Retro-Escavadeira HS-86	--
21	Sucatas diversas	.--

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:45FD8DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174-12, DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PORTARIA No 174 , de 23 de outubro de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, os senhores, Gilson José de Deus – mat. 793**,** Pedro José Almeida – mat. 140 (leiloeiro Público Oficial), Alexandre Tavares Corrêa – mat. 1631 **e** Everaldo da Silva Lessa - mat. 1.281, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão para avaliação dos bens móveis considerados inservíveis, conforme relação dos veículos a serem leiloados no anexo – I

Concluídos os trabalhos no prazo máximo de até 10 dias, deverá a Comissão encaminhar ao Chefe do Executivo o laudo de avaliação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 23 de outubro de 2.012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94143F91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
ERRATA
ADITIVODE VALOR AO CONTRATO 19/12 – CC 09/12
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

ONDE SE LÊ:
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 3.289,27 (Três Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), durante o período de vigência deste aditivo.
LEIA-SE:
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 3.265,59 (Três Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos), durante o período de vigência deste aditivo.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:F7D86437

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ADITIVODE VALOR AO CONTRATO 23/12 – PP 05/12

Aditivo ao contrato de Aquisição de Materiais de Construção, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Consagri comércio indústria e importação LTDA ME.

O presente Aditivo ao Contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2012 podendo ser prorrogado.
Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelos fornecimentos ora contratados, o valor estimado de R$ 4.835,59 (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos),durante o período de vigência deste aditivo.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:54ED41EC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1156 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Convoca servidores públicos municipais para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar de Mesquita.

CONSIDERANDO que, conforme previsto na Lei Federal nº 8069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na legislação municipal, Lei nº 014 de 07/05/2001 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto nº 772/2009, compete ao Poder Executivo garantir os meios necessários para realização do processo destinado à escolha dos conselheiros tutelares do Município de Mesquita, cuja votação realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2012 e a apuração no dia 10 de dezembro de 2012, sob fiscalização do Ministério Público,
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º- Para atuar no processo de votação para eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Mesquita, serão convocados, por suas respectivas chefias:
I- 20 (vinte) servidores, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
II-15 (quinze) servidores, da Secretaria Municipal de Educação;
III- 15(quinze) servidores, da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- 10(dez)) servidores, da Secretaria Municipal de Administração;
V- 10(dez) servidores, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI-05 (cinco) servidores, da Secretaria Municipal de Urbanismo;
VII-05 (cinco) servidores, da Secretaria Municipal de Governo
VIII-05 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Mobilização e Integração Social;
IX- 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
X-; 03 (três) servidores do Gabinete do Prefeito
XI- 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
XII- 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
XIII- 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras;
XV- 02 (dois) servidores da Gestão Participativa;
XVI- 02 (dois) da Casa Municipal da Mulher;
XIV- 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Transporte;
Art. 2º - Para atuarem como escrutinadores na apuração dos votos, no dia 10 de dezembro, serão convocados 24 (vinte e quatro) servidores municipais efetivos que deverão ser designados pelas Secretarias em que haja lotação de agentes administrativos;
§1º- As Secretarias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, **até o próximo dia 10 de novembro**, impreterivelmente, relação nominal dos servidores públicos que atuarão nos postos de votação e na central de apuração, informando endereço e telefone para contato.
§2º- Não poderão ser designados como mesários e escrutinadores, os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau;
Art. 3º. Aos servidores públicos municipais designados para atuarem no dia 9 de dezembro, será concedido 1(um) dia de descanso como compensação pelo dia trabalhado.
§1º- O dia de descanso referido no "caput" deste artigo será usufruído de comum acordo com as respectivas chefias até 31 de dezembro de 2012.
§2º - A presença dos servidores nos dias 09 e 10 de dezembro deve ser registrada, oficialmente, pela Comissão Organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD até o dia 11 de dezembro de 2012.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, RJ, 24 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9E3BCBB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1157 DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade de instituir processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo do Município de Mesquita;
Considerando, ainda, que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de novos projetos;

Considerando, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, têm o dever constitucional de se pautarem pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica instituída Comissão de Transição Governamental.
Art. 2º - Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do Novo Governo, são seus membros:
I – Membros Governamentais:

(a) Altamir Gomes Pinheiro – Secretário Municipal de Administração;
(b) Vinicius Figueiredo de Souza _ Procurador Geral do Município;
(c) Evandro Gonçalves de Almeida – Controlador Geral do Município;
(d) Manoel Roque Ferreira Melo – Secretário Municipal de Governo e Coordenação Geral;
(e) João Luiz Quintanilha – Secretário Municipal de Educação;
(f) Alexandre Lima Olivares – Secretário Municipal de Saúde;
(g) Fábio Henrique Estevão da Silva – Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento;
(h) Leonardo Cunha Neves – Assessor do Chefe de Gabinete.
II – Membros indicados pelo Prefeito Eleito: Rogelson Sanches Fontoura
(a) Alexandre Alves Ferraz;
(b) Luciano Loyola Lucena de Souza;
(c) Francisco Rodrigues Cápua;
(d) Nilton Montes Paixão Risso Filho;

(e) Paulo Sérgio Delfino Machado.
Art. 3º - O processo de transição governamental terá início no dia 29 de outubro do corrente ano e se encerra com a posse do Prefeito eleito.
Parágrafo Único – A primeira reunião da Comissão de Transição será realizada no dia 29 de outubro de 2012, às 09h00min, no Gabinete do Prefeito Municipal de Mesquita.
Art. 4º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:
I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental;
II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
III – projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.
Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 24 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AFA6C9F3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 07/8349/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 124/125 e Controladoria Geral do Município em fls. 127/128, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 058/2012, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **TOTAL CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA-ME,** no valor total de R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais), para aquisição de 20.000 (vinte mil) unidades de cestas básicas com a finalidade de atender as famílias assistidas pelo Programa de Atenção Integral à Família nos Centros de Referência a Assistência Social (CRAS), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAS. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 24 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C67C369D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 066/2012 ao Contrato Administrativo nº 020/2008: Partes: Município de Mesquita e **RECOMA CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula décima do referido contrato, prorrogando prazo de execução, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de junho de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 06/6598/12.
Mesquita, RJ, 09 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DCB6B69C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 088/2012 ao Contrato Administrativo nº 005/2010: Partes: Município de Mesquita e **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de setembro de 2012, não acarretando acréscimo de valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 09/10019/12.
Mesquita, RJ, 10 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F5137D11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 089/2012 ao Contrato Administrativo nº 005/2010: Partes: Município de Mesquita e **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO**: Rerratificação de planilha orçamentária referente alteração do projeto inicial, não acarretando acréscimo de valor. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Processo nº 08/9285/12.
Mesquita, RJ, 24 de outubro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A262B749

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2012.
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**
Aprovar a indicação da conselheira **Claudia Simões Carvalho** para ocupar a vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição a conselheira **Paula Kwamme Latge** que se desligou do governo.
Mesquita, 24 de outubro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:343BD4EB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2012
O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:
Substituir a Conselheira **Paula Kwamme Latge** por **Fabio Fernando Azevedo Pereira**, na Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos novos membros do Conselho Tutelar.
Mesquita, 24 de outubro de 2012.

WAGNER DE ARAUJO MACHADO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E0CD9278

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2012
PROCESSO Nº 11/11375/11
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Gestão Municipal, contemplando a locação, instalação, treinamento, manutenção e suporte de sistemas(s) para administração de Órgãos Públicos.
DECISÃO: A Comissão Especializada julgou a sociedade empresária **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA desabilitada** na demonstração técnica, pelo descumprimento dos itens A.3, B.1 e B.2 (alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i e j), do Termo de Referência do Edital; e julgou a sociedade empresária **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS habilitada** na demonstração técnica, pelo cumprimento do item 5.6 e inciso 5.6.1 do Edital.
SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 26/10/2012 às 09:00h.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da Cpl
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:57C48A71

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA
PROCESSO N.º 07/6366/07
OBJETO: Concessão de Serviço Estrutural de Transporte Coletivo de Passageiros
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
ONDE SE LÊ: Critério de Julgamento: Menor Preço de Outorga
LEIA-SE: Critério de Julgamento: Maior oferta de Outorga combinado com Menor Valor de Tarifa

CELSO ALMEIDA NETTO
Presidente da CEL
Matr. 60/005.378

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E85200F9



